



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20211110 Bacabal - MA, 10/11/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

delimitações descritas abaixo:

I- Frente: 36,30 metros, limitando-se com a Avenida Principal. Lateral Direita: 23,30 metros, limitando-se com Rua 12. Lateral Esquerda: 23,30 metros, limitando-se a Rua 13. Fundo: 36,30 metros, limitando-se com o imóvel do SAAE. Totalizando uma área de 845,79 m².

Parágrafo único. O imóvel acima delimitado e objeto da doação será desmembrado da área total conforme Escritura Pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Bacabal. Art. 2º A construção a que se refere o Art. 1º e se destina o imóvel terão o prazo de 02 (dois) anos a contar da data desta Lei, caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio Municipal de Bacabal. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, 08 de novembro de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

Gabinete

LEI Nº 1484 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre doação de imóvel no município de Bacabal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bacabal, autorizado a doar 01 (um) imóvel no Bairro Residencial José Lisboa à Igreja Evangélica Assembleia de Deus do município de Bacabal, estabelecida na Rua da Assembleia de Deus, Centro, nesta cidade, para a Construção de Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus. O imóvel objeto da doação possui as seguintes



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

